



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 995 DE 16 DE agosto

DE 2004

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

*Sancionado em 16/08/04*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

**LEI MUNICIPAL**

*(EC)*

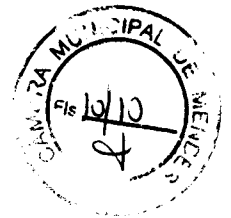
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

03. Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social		
03.01.08. Assistência Social		
03.01.08.244. Assistência Comunitária		
03.01.08.244.0026. PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família		
03.01.08.244.0026.2.074. Atenção ao Idoso - Projeto por Uma Idade Saudável		
3.3.90.93.00.00.0011 - Indenizações e Restituições .....	R\$	4.500,00
03.01.08.244.0026.2.075. Atenção a Criança de 0 a 6 Anos - Projeto Brinca Criança		
3.3.90.93.00.00.0011 - Indenizações e Restituições .....	R\$	4.000,00
03.01.08.244.0026.2.076. Necessidades Básicas Garantidas aos Mínimos Sociais - Projeto Sou Cidadão		
3.3.90.93.00.00.0011 - Indenizações e Restituições .....	R\$	2.650,00
03.01.08.244.0026.2.077. Geração de Trabalho e Renda - Projeto Cooperar		
3.3.90.93.00.00.0011 - Indenizações e Restituições .....	R\$	3.700,00
03.01.08.244.0026.2.078. Atenção a Criança e ao Adolescente de 7 a 14 Anos - Artesporte		
3.3.90.93.00.00.0011 - Indenizações e Restituições .....	R\$	8.300,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 23.150,00**

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01.08. Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03.01.08.244. Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0026. PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família	
03.01.08.244.0026.2.074. Atenção ao Idoso – Projeto por Uma Idade Saudável	
3.3.90.36.00.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 950,00
3.3.90.39.99.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Outros .....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0011 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.450,00
03.01.08.244.0026.2.075. Atenção a Criança de 0 a 6 Anos – Projeto Brinca Criança	
3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo .....	R\$ 7.250,00
03.01.08.244.0026.2.076. Necessidades Básicas Garantidas aos Mínimos Sociais – Projeto Sou Cidadão	
3.3.90.39.99.00.0011 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica – Outros .....	R\$ 1.500,00
03.01.08.244.0026.2.077. Geração de Trabalho e Renda – Projeto Cooperar	
3.3.90.04.00.00.0011 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 400,00
3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo .....	R\$ 2.300,00
03.01.08.244.0026.2.078. Atenção a Criança e ao Adolescente de 7 a 14 Anos – Artesporte	
3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo .....	R\$ 8.300,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 23.150,00**

(EC)

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de agosto de 2004.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal